

RESOLUÇÃO-GP Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Código de validação: 3B2D9A72DF  
RESOL-GP - 342025  
(relativo ao Processo 757992024)

Institui o Plano de Gerenciamento de Riscos do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da preservação e segurança do acervo do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins,

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que busca assegurar a eficiência na gestão documental, além de promover a preservação e a difusão da memória institucional dos órgãos do Judiciário;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política de Gestão da Memória do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que estabelecem orientações para a preservação e divulgação da memória institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um planejamento eficaz para a implementação de ações museológicas que contribuam para a educação, pesquisa e valorização do patrimônio cultural do TJMA;

**CONSIDERANDO** a importância da preservação da memória institucional e cultural, bem como a necessidade de planejar e organizar as ações museológicas;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Instituir o Plano de Gerenciamento de Riscos do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins", (em anexo) visando a identificação, análise, avaliação e controle dos riscos que possam ameaçar a integridade do acervo, bem como a segurança das pessoas, instalações e bens materiais da Instituição.

Art. 2º O Plano de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade preservar a história da justiça maranhense no âmbito do Museu, fornecendo mecanismos para sua preservação e garantindo que qualquer cidadão ou cidadã tenha o direito de consultá-lo de forma adequada, assegurando a integridade física do patrimônio e sua acessibilidade.

Art. 3º São proposições do Plano de Gerenciamento de Riscos:

I - assegurar a integridade física do acervo bi e tridimensional do Museu;

II - garantir a segurança das pessoas que lidam direta ou indiretamente com o acervo;

III - proteger pessoas, acervos e propriedades contra possíveis danos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Instituição.

Art. 4º O cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos será objeto de monitoramento e avaliação contínua, a fim de garantir a implementação eficaz das ações preventivas e reparatórias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de fevereiro de 2025.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/02/2025 14:20 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

38/2025	27/02/2025 às 14:31	28/02/2025
---------	---------------------	------------